Campinas, 29 de agosto de 2025.

Assunto: Esclarecimento nº 02. Credenciamento nº 004/2025.
Processo RL 052/2025.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o qual nos foi remetido por meio de correio eletrônico, conforme descrito abaixo, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por intermédio da Vice-Presidente da Comissão de Contratação, vem esclarecer o que segue:

PERGUNTA 1: *"Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?"*

RESPOSTA: **O CBC é atendido atualmente pela empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A, e a taxa de administração praticada é de 0,00% (zero por cento).**

PERGUNTA 2: *"Aceitará empresas com arranjo aberto, que atendam com cartão bandeirado com as bandeiras como por exemplo, mastercard, visa, elo e etc?"*

RESPOSTA: **De acordo com o subitem 6.11 do Termo de Referência – ANEXO I do edital, o fornecimento de vale alimentação e vale refeição serão ofertados dentro do arranjo de pagamento fechado.**

PERGUNTA 3: *"Aceitando arranjo aberto, cartões bandeirados, a empresa estará dispensada da apresentação da rede credenciada, considerando que o cartão será aceito em todos os estabelecimentos com maquininha?"*

RESPOSTA: **Não será admitido arranjo aberto, conforme a resposta apresentada à PERGUNTA 2 acima.**

PERGUNTA 4: *"O item 4.3.11.1 se refere a sorteio, mesmo sendo na modalidade CREDENCIAMENTO, pois este tipo de desempate é praticado nos processos de pregão eletrônico, sendo assim este item será desconsiderado?"*

RESPOSTA: **O sorteio entre as CREDENCIADAS de que trata o subitem 4.3.11.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital está no contexto do processo de seleção interno do CBC, e seus colaboradores, conforme as regras delineadas no subitem 4.3.3 e seguintes do mesmo anexo do edital. Tal sorteio está condicionado, portanto, à eventual igualdade resultante do processo de escolha das CREDENCIADAS por parte da votação dos funcionários do CBC, de acordo com a previsão do subitem 4.3.11. Portanto, não será desconsiderado o critério de sorteio questionado.**

Nada mais havendo a tratar, informamos que continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos no prazo regulamentar.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será disponibilizada a todos os interessados no sítio eletrônico do CBC.

Atenciosamente,

Maíra Nadai de Almeida
Vice-Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Barbosa Santana
Membro

Elierte Marcelina
Membro